

Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de 18 de agosto a 18 de setembro de 2026, 30 dias corridos, para participação popular, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico <forms.gle/AJzmygRcasf5i2A5A>

§ 1º O formulário será disponibilizado para preenchimento individual, sendo facultativa a identificação do participante, por meio da plataforma Google Forms.
§ 2º Para fins de sistematização e análise da Consulta Pública, serão consideradas as contribuições formalmente registradas por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico indicado no caput deste artigo.

Art. 3º. A Consulta Pública será divulgada por meio de ações de articulação e comunicação institucional da SEMIPI/PR, visando assegurar ampla publicidade e ampliar a participação social

Art. 4º. Encerrado o prazo estabelecido no *caput* Art. 2º desta Resolução, a SEMIPI/PR procederá à sistematização e análise das contribuições recebidas, com a posterior divulgação do resultado da Consulta Pública, observada sua pertinência e compatibilidade com o processo de elaboração do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 5º. A partir dos resultados da Consulta Pública, a SEMIPI/PR promoverá a articulação com os órgãos responsáveis, visando à análise e à consideração das contribuições apresentadas, no âmbito de suas respectivas competências, para fins de subsidiar a definição das metas e ações do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico idosos@sempi.pr.gov.br

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa

Protocolo 107641/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 174/2026

Súmula: Designa servidora para a função de Fiscal do Contrato Administrativo firmado com a GIACOMINI E CARVALHO LTDA, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Protocolo 25.941.706-6).

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.742-X SSP/PR, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo firmado com a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 108204/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 175/2026

Súmula: Dispõe sobre o controle de frequência de servidor no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026 - GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar do cumprimento de registro de ponto, nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Resolução nº 11, de 14 de abril de 2023, a servidora Paolla Lemos de Oliveira, RG 9.XXX.677-X SSP/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 108206/2026

Secretaria do Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPL Nº 03, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Altera o Cronograma do Plano de Contratações Anual do Estado para o exercício de 2027 (PCA-E 2027), constante no Anexo Único da Instrução Normativa nº 001, de 13 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o constante no Protocolo nº 26.336.894-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma de Atividades do PCA-E 2027, constante no Anexo Único da Instrução Normativa nº 001, de 13 de fevereiro de 2026, alterando a obrigatoriedade de publicação oficial do Plano de Contratações Anual do Estado na data de 15 de agosto de 2026 para 17 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Mantém-se fixada a data de 15 de agosto de 2026 exclusivamente para o encaminhamento da consolidação do PCA-E 2027 pela SEPL à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e à Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 2º Estabelecer o período de 5 a 23 de outubro de 2026 para que os órgãos e entidades públicas realizem as inclusões, alterações e exclusões de itens em seus respectivos planos, previamente à publicação definitiva.

Art. 3º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 001, de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

CLEMERSOM APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento - SEPL

ANEXO

CRONOGRAMA PCA -E 2027



Protocolo 107783/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
465fbbf5

EDIÇÃO 12206 | DATA 12/08/2026

